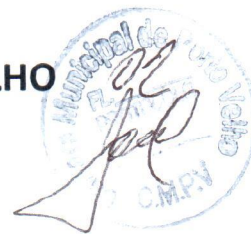


CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

PROTOCOLO
Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº _____

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução 694/2018

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 10/10/18 Horário 16:00h

Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores conforme art. 3º da Resolução nº 605/CMPV-2016 de 21 de dezembro de 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 23, inc. II, "f" da Resolução nº 254/CMPV-91 de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno e art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, **MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, na qualidade de presidente promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica garantida por meio da presente Resolução a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores com base no mesmo índice de recomposição dada aos servidores da Câmara Municipal de Porto Velho atinentes ao ano de 2017, qual seja, o percentual de 2,95% (dois, noventa e cinco por cento) com efeitos financeiros a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes
Presidente da CMPV

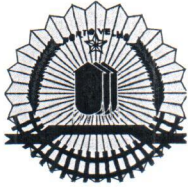
Jurandir Rodrigues de Oliveira
1º Vice-Presidente

Marcio Gomes de Miranda
2º Vice-Presidente

Ellis Regina Batista Leal
1º Secretário

Marcelo Reis Louzeiro
2º Secretário

José Francisco de Araújo
3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA

A presente proposição trata da recomposição anual dos Vereadores desta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo recompor as perdas salariais provenientes do ano de 2017 que chegaram ao patamar de 2,95% referente à inflação.

Ademais, o art. 3º da Resolução nº 605/CMPV-2016 de 21 de dezembro de 2016 garante a revisão geral anual aos Vereadores no mesmo índice dado aos servidores municipais desta Casa de Leis.